

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026
PROCESSO Nº 170/2025

I. PREÂMBULO

01.01. A **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º.434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AMPLA PARTICIPAÇÃO (Lote/item 01 e 02) e PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP (Lote/item 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20** que tem por objeto a **Aquisição de mobiliários, ferramentas e eletrodomésticos de diversas áreas, para o Hospital Santa Lydia**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, regido, em especial, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015, Decreto n.º 10.024/2019 e pelo Regulamento Próprio de Contratação (RPC-FHSL).

a) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às **09h00 do dia 13 de abril de 2026.**

b) **LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

c) **UASG:** 930003 - Fundação Hospital S. Lydia de Ribeirão Preto - SP

d) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.

e) **BENEFÍCIO APLICÁVEL ÀS ME E EPP:** Sim, arts. 42 e 44 da LC nº. 123/2006.

f) **PREÇO MÁXIMO:** O valor de referência é o preço máximo admitido.

g) **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:** Não.

h) **MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

j) **VALOR ESTIMADO:** R\$ 515.801,33 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e um reais e trinta e três centavos).

01.02. A presente contratação encontra fundamento legal na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 14 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica.

II. OBJETO

02.01. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de mobiliários, ferramentas e eletrodomésticos de diversas áreas, conforme especificações e condições técnicas estabelecidas neste instrumento para a Fundação Hospital Santa Lydia** conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

III. DO PROCEDIMENTO

03.01. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, através do Sistema de Compras do Governo Federal, nos termos deste Edital.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e pela equipe de apoio designados no processo administrativo supra por meio da Portaria nº 012/2026, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação.

IV. DO CREDENCIAMENTO

04.01 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, condição preliminar de cadastro que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, através do Sistema de Compras do Governo Federal.

04.02 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

04.03 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

04.04 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

04.05 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

04.05.01 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas e condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

05.01.01 – O item 01 e 02 destinados à ampla participação.

05.01.02 – Os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 (Cota Exclusiva) destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

05.02. Os itens destinados à ampla participação e participação exclusiva estarão indicados no Anexo I – Termo de Referência.

05.03. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

05.04. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam o objeto deste Edital e as demais exigências constantes em seus Anexos, estando, porém, impedidos de participar da presente licitação:

05.04.01. Os interessados suspensos ou impedidos de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Preto, nos termos do art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

05.04.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

05.04.03 Enquadradas nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

05.04.04. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.04.05. Empresas em forma de consórcios.

05.04.06. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos itens de participação exclusiva e com cotas reservadas, exclusivamente, a essas pessoas jurídicas.

05.04.07. Empresas nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

05.05. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

05.05.01. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

05.05.01.01. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

05.05.01.02. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (para este último, quando não houver vedação à sua participação).

05.05.02. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

05.05.03. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

05.05.04. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

05.05.05. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

05.05.06. que a proposta foi elaborada de forma independente;

05.05.07. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

05.05.08. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

05.06. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

06.01. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, indicando o valor global da contratação.

06.01.01. valor unitário e total do item;

06.01.02. Marca;

06.01.03. Fabricante;

06.01.04. Quantidade.

06.02. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

06.02.01. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade divergente do indicado no edital.

06.03. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, não cabendo à Fundação nenhum custo adicional.

06.04. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

06.05. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que

dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.

06.05.01. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

06.05.02. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

06.06. Ao realizar o registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento que identifique o licitante.

06.06.01. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

06.07. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.08. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06.09. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e produto diverso das especificações constante no termo de referência.

06.10. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, conforme previsto neste Edital.

06.11. O menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital: valor global.

06.12. A Contratada deve se obrigar a prestar o fornecer/entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogável nos termos da Lei, mediante requisições formais.

06.13. Os serviços deverão ser prestados no prazo e local previstos no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto.

06.14. A quantidade anual aproximada está apresentada no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto.

06.15. No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

06.16. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

06.17. No caso de divergência entre as descrições dos materiais/serviços existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, prevalecerão os estabelecidos no Edital e seus anexos.

VII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

07.01. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.02. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

07.03. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

07.04. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.05. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

07.06. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

07.07. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

07.08. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05.

07.09. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

07.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

07.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

07.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

07.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.16. Poderá o pregoeiro, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

07.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação

do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.21. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

07.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta comercial inicial.

07.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

07.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

07.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

07.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

07.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

07.28.01. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

07.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

07.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, solicitação

de negociação com o licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com o licitante que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

07.30.01. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie exclusivamente através do sistema a proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelos disponíveis neste Edital no Anexo II e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação.

07.31.01. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido neste item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

07.31.02. A proposta atualizada deverá ser elaborada com preço unitário e total, fixos e irrevogáveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, respeitando o preço unitário e total máximo definido na planilha estimativa, quando for o caso.

07.31.03. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento do licitante vencedor.

07.31.04. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

07.32. Havendo divergência entre o descritivo da proposta e imagens ilustrativas, prevalecerá o primeiro.

07.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

08.01. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

08.02. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

08.02.01. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

08.02.02. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

08.02.03. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

08.02.04. Que apresentarem mais de uma marca para o Item ofertado;

08.02.05. Que não apresentarem marca, quando for o caso.

08.02.06. Que contenham preços excessivos, assim considerados os de valores unitários e global superiores aos do valor estimado;

08.02.07. Que apresente preço manifestamente inexequível.

08.02.07.01. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

08.03. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço total.

08.03.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

08.04. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

08.05. A Fundação reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

08.06. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

08.06.01. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

08.07. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

08.08. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

08.09. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

08.10. A empresa arrematante não será declarada vencedora caso sua proposta final esteja com os valores unitários e total do Item acima do valor máximo estimado.

08.11. Quando a licitação tiver itens destinados à Cota Reservada – exclusiva para ME/EPP e à Cota Principal e a mesma empresa for vencedora em ambos os Itens, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

08.11.01. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, o Pregoeiro poderá ofertar este Item ao licitante vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação no certame, desde que seja pelo preço do primeiro colocado na Cota Principal.

IX. DA HABILITAÇÃO

09.01. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

09.01.01. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

09.02. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

09.03. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

09.03.01. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

09.03.01.01. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

09.03.02. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

09.04. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

09.05. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

09.06. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

09.07. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

09.07.01. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

09.08. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

09.08.01. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

09.09. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

09.09.01. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

09.09.02. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

09.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

09.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

09.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

09.12.01. Para empresa individual: Registro comercial;

09.12.02. Para microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

09.12.03. Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial,

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

09.12.03.01. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

09.12.04. Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

09.12.05. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

09.12.06. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.12.07. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

09.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

09.13.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

09.13.02 Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;

09.13.03 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

09.13.04. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

09.13.05. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho e normas regulamentares.

09.13.06. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

09.13.07. O licitante devidamente enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

09.13.07.01. Será concedido ao licitante vencedor, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

09.13.07.02 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.13.07.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

09.14.01. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

09.14.01.01. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

09.14.02. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a

90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

09.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

09.15.01. Por se tratar de item facilmente encontrado no mercado não será necessária a comprovação de qualificação técnica de fornecimento.

X. DOS RECURSOS

10.01. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.02. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.03. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.03.01. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.03.02. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.03.03. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.03.04. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.04. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.05. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.06. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.07. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.08. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.09. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.01. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.01.01. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.01.02. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.02.01. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou por publicação no Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.02.01.01. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.01. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12.02. Em decorrência da licitação que será processada pelo Pregoeiro e, após sua adjudicação e homologação, será lavrado o Instrumento Contratual, nos termos deste Edital.

XIII. DA CONTRATAÇÃO

13.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fundação.

13.02. Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a entidade Adjudicante verificará a situação por meio hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.02.01. Se não for possível atualizá-las por meio hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar;

13.02.02. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.02.03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.02.04. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

13.03. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.04. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

XIV. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO

14.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços correrão por conta dos recursos oriundos de verbas indiretas e do Convênio nº 121/2021.

14.02. O valor estimado ou preço de referência para a contratação está indicado no preâmbulo deste Edital e Descrição do Objeto, levando em conta um valor total global estimado, em conformidade com estimativa/justificativa de preços constante do processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

14.03. O preço máximo, definido no preâmbulo, é o limite admitido para fins de registros e consequente contratação/aquisição.

XV. DAS SANÇÕES

15.01. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#) da Lei n.º 14.133/2021.

15.02. Eventual multa administrativa aplicada ao licitante faltoso não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.03. Será considerada infração contratual grave, sujeita às sanções descritas no respectivo contrato, a não indicação de endereço de e-mail ou número de telefone vinculado ao aplicativo *whatsapp* ou outro semelhante para recebimento de comunicações e notificações expedidas pela contratante, bem como a não confirmação do seu recebimento.

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente Pregão.

17.16. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – AVISO DE LICITAÇÃO.

Ribeirão Preto/SP, XX de março de 2026.

Cássia Amaro Batista de Santana
Diretora Administrativa

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de mobiliários, ferramentas e eletrodomésticos de diversas áreas, conforme especificações e condições técnicas estabelecidas neste instrumento para a Fundação Hospital Santa Lydia.

a) Ampla participação

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	LONGARINA COM 4 LUGARES	481001	Unidade	75	R\$1.153,11	R\$86.483,25
2	SOFÁ CAMA PARA ACOMPANHANTES	277258	Unidade	30	R\$3.422,52	R\$102.675,60

b) Participação exclusiva ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
3	CADEIRA PALITO	629799	Unidade	100	R\$255,44	R\$25.544,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	387931	Unidade	55	R\$382,87	R\$21.057,85
5	CADEIRA RODÍZIO COM BRAÇO	395750	Unidade	75	R\$466,97	R\$35.022,75
6	CADEIRA CAIXA ALTA	624320	Unidade	25	R\$666,00	R\$16.650,00
7	CADEIRA UNIVERSITÁRIA - AUDITÓRIO	609169	Unidade	80	R\$834,30	R\$66.744,00
8	CONTÊINER DE LIXO DE 1000L	346531	Unidade	06	R\$1.635,97	R\$9.815,82
9	MESA CABECEIRA FECHADA	385152	Unidade	80	R\$847,63	R\$67.810,40
10	ESCADA ALUMÍNIMO DUPLA 5 DEGRAUS	386862	Unidade	05	R\$362,61	R\$1.813,05
11	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	630239	Unidade	07	R\$1.388,57	R\$9.719,99
12	MESA 140 C X 60 L X 74 A CM	629932	Unidade	12	R\$809,78	R\$9.717,36
13	GAZEBO	600695	Unidade	02	R\$1.147,56	R\$2.295,12
14	CHALEIRA ELÉTRICA	399474	Unidade	20	R\$93,48	R\$1.869,60
15	ESTANTE DE AÇO PARA CAIXA ARQUIVO	620248	Unidade	60	R\$740,57	R\$44.434,20
16	PALETE EM POLIPROPILENO	613955	Unidade	20	R\$334,89	R\$6.697,80
17	FRIGOBAR DUPLEX	344549	Unidade	01	R\$1.309,26	R\$1.309,26
18	MICROONDAS 110V	446165	Unidade	01	R\$1.091,57	R\$1.091,57
19	SERRA DE CORTE RÁPIDO POLICORTE	481205	Unidade	01	R\$1.074,95	R\$1.074,95
20	CARRINHO DE MÃO PARA CARGAS	607080	Unidade	04	R\$993,69	R\$3.974,76

- 1.2** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4** O prazo de vigência da contratação é de 30 (tinta) dias contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa atender à necessidade de renovação dos mobiliários de uso administrativo no Hospital Santa Lydia, conforme estudo técnico preliminar.

3 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única e serão recebidos no local e endereço indicado e relacionado abaixo, acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas:

HOSPITAL SANTA LYDIA, localizado na Rua Tamandaré, 434 - Campos Elísios, Ribeirão Preto – SP;

3.2 Os itens deverão ser **novos** e **entregues** acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

3.3 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável da unidade de saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas (Fornecedora), sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.5 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.6 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos produtos;

3.8 Os itens serão entregues no endereço especificados no item 3.1 com a conferência provisória realizada pela equipe técnica nos seguintes dias e horários:

3.8.1 De segunda à sexta-feira das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

4.1.4 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2.1.2 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.2.1.3 Realizar a instalação dos equipamentos (quando necessário);

4.2.1.4 Fornecer treinamento dos equipamentos para capacitação dos colaboradores na utilização dos equipamentos;

4.2.1.5 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;

4.2.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.1.7 Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste termo de referência/contrato, sem qualquer ônus adicional para a FUNDAÇÃO;

4.2.1.8 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

5 – DO PAGAMENTO

5.1 Será realizado o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal eletrônica, devidamente recebida e conferida pela Fundação;

5.2 O eventual atraso na entrega da nota fiscal ou dos produtos acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária;

5.3 Caso se constate alguma irregularidade na nota fiscal emitida pela FORNECEDORA, esta será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pela FUNDAÇÃO do documento corrigido;

5.4 Estão incluídos no valor da nota todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, frete, além de quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato.

6 - ESPECIFICAÇÕES

6.1. Quantitativo e descrição dos itens.

ITEM	DESCRIPTIVO
	CADEIRA PALITO • REVESTIMENTO EM COURVIN • ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA COMPENSADA. • ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. • BASE CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO DE NO MÍNIMO 7/8'. • LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 41 CM • PROFUNDIDADE MÍNIMA DO ASSENTO DE 50 CM • ENCOSTO COM LARGURA MÍNIMA DE 40 CM • ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO DE 29 CM

- ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 45 CM
- ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO 83 CM
- CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 KG

CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO

- REVESTIMENTO EM COURVIN
- ASSENTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO
- LARGURA MÍNIMA DE 465 MM
- ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM
- PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 430 MM;
- DETALHAMENTO DO ENCOSTO:
- ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO;
- LARGURA MÍNIMA DE 410 MM
- ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM
- ALTURA MÍNIMA DE 400 MM
- COMPONENTES DA BASE GIRATÓRIA: FLANGE EM AÇO PRETA, ESTRELA EM AÇO COM CAPA PRETA, RODÍZIOS EM NYLON, PISTÃO A GÁS PRETO, PERMITE REGULAGEM DA ALTURA
- BASE POSSUI RAIOS EXTERNO MÍNIMO DE 285 MM, RAIOS ÚTIL MÍNIMO DE 262,5 MM
- PARAFUSOS PHILIPS PARA MONTAGEM

CADEIRA RODÍZIO COM BRAÇO

- REVESTIMENTO EM COURVIN
- COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO
- LARGURA MÍNIMA DE 465 MM
- ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM
- PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 430 MM
- DETALHAMENTO DO ENCOSTO: LARGURA 410 MM X ESPESSURA 45 MM X ALTURA 370 MM;
- COMPONENTES DA BASE GIRATÓRIA: FLANGE EM AÇO PRETA
- ESTRELA EM AÇO COM CAPA PRETA
- RODÍZIOS EM NYLON
- PISTÃO A GÁS PRETO, PERMITE REGULAGEM DA ALTURA BASE POSSUI RAIOS EXTERNO NO MÍNIMO DE 285 MM, RAIOS ÚTIL MÍNIMO DE 262,5 MM

- PARAFUSOS PHILIPS PARA MONTAGEM

CADEIRA CAIXA ALTA FIXA

- REVESTIMENTO EM COURVIN
- COM CAIXA PISTÃO A GÁS ESTRUTURA GIRATÓRIA EM AÇO PINTADO NA COR PRETO
- COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 110 KILOS
- ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE
- ALTURA MÁXIMA ASSENTO 68 CM/ALTURA MÍNIMA 66 CM
- DIMENSÕES ASSENTO:
- LARGURA MÍNIMA DE 43 CM
- PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 40 CM
- DIMENSÕES ENCOSTO:
- ALTURA MÍNIMA DE 40 CM
- LARGURA MÍNIMA DE 40 CM

LONGARINA COM 4 LUGARES

- CROMADA/COR PRATA
- FORMATO ANATÔMICO
- FABRICADA EM BARRA DE AÇO NO MÍNIMO DE 40 X 80 MM COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA
- PINTURA ELETROSTÁTICA
- 4 SAPATAS NIVELADORAS
- 8 SUPORTE DE FIXAÇÃO
- PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO DE NO MÍNIMO 150 KG
- ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO DE 46 CM
- ALTURA MÁXIMA DO CHÃO ATÉ ASSENTO DE 38 CM
- ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO ATÉ O ENCOSTO DE 42 CM
- ALTURA MÁXIMA DO CHÃO ATÉ O ENCOSTO DE 75 CM
- SEM ESTOFADO

CADEIRA UNIVERSITÁRIA - AUDITÓRIO

- BRAÇOS RETANGULARES FIXOS (MODELO AMERICANO) COM ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PP E MECANISMO PARA PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EM AÇO PRETO, ACOMPANHADO DA PRANCHETA NA COR GRAFITE OU PRETA.

- ESTRUTURA FIXA COM 4 PÉS
- REVESTIMENTO EM COURVIN COR PRETA
- CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG
- **CADEIRA (MEDIDAS MÍNIMAS):**
- **LARGURA TOTAL:** 60 CM
- **PROFUNDIDADE TOTAL:** 60 CM
- ALTURA DO PISO AO TOPO DO ASSENTO: 45 CM
- **ASSENTO (MEDIDAS MÍNIMAS):**
- **PROFUNDIDADE:** 45 CM – GARANTINDO UMA ACOMODAÇÃO CONFORTÁVEL PARA DIVERSOS TIPOS DE USUÁRIOS, A PROFUNDIDADE DO ASSENTO PROPORCIONA SUPORTE ADEQUADO SEM FORÇAR A POSTURA.
- **LARGURA:** 45 CM – A LARGURA FOI PROJETADA PARA PERMITIR LIBERDADE DE MOVIMENTO, MANTENDO O CONFORTO DURANTE LONGAS HORAS DE ESTUDO OU TRABALHO.
- **ESPESSURA:** 7 CM – O ASSENTO ESPESSO CONTRIBUI PARA MAIOR CONFORTO, DISTRIBUINDO O PESO DE MANEIRA EQUILIBRADA, O QUE É ESSENCIAL PARA PERÍODOS PROLONGADOS DE USO.
- **ENCOSTO (MEDIDAS MÍNIMAS):**
- **ALTURA:** 45 CM – O ENCOSTO EM "L" OFERECE SUPORTE ADEQUADO PARA A REGIÃO LOMBAR, INCENTIVANDO UMA POSTURA CORRETA DURANTE O USO.
- **LARGURA:** 46 CM – O ENCOSTO LARGO E FIRME PROPORCIONA O APOIO NECESSÁRIO SEM RESTRINGIR OS MOVIMENTOS, PERMITINDO CONFORTO PROLONGADO.
- **ESPESSURA:** 7 CM – A ESPESSURA DO ENCOSTO AJUDA A OFERECER UM SUPORTE FIRME E CONFORTÁVEL, IDEAL PARA O USO CONTÍNUO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS.
- ***75 CADEIRAS PARA DESTRO E 5 CADEIRAS PARA CANHOTOS**

- **SOFÁ CAMA**
- ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS COM ESPUMA D28
- REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA.
- ESTRUTURA EM AÇO TUBOS DE AÇO CARBONO QUADRADO DE 25X25 X 1.20MM. PINTURA EPÓXI, COM PROCESSO ANTIFERRUGEM.
- PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICAS NIVELADORAS.
- DIMENSÕES APROXIMADAS:
POSIÇÃO ABERTA: C=1,95 X LARGURA DO ASSENTO=0,61 A=0,43M.

• POSIÇÃO FECHADA: C=1,40M X L=0,53M.
CONTÊINER DE LIXO DE 1000L • COR VERDE • COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM PEAD DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, • COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS E CARGA MÍNIMA DE 400KG. • TAMPA ARTICULADA, 2 MUNHÕES LATERAIS • BASCULANTES, COM 4 RODAS, ARO EXTERNO EM BORRACHA MACIÇA, TRAVA DE SEGURANÇA EM 2 RODAS, COM ÂNGULO • DE GIRO DE 360º, COM DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS.
MESA CABECEIRA FECHADA • COR BRANCO • PESO APROXIMADO 20 KG • MESA DE CABECEIRA FECHADA TOTAMENTE EM PINTURA EPÓXI • PROVIDA DE UMA GAVETA E UM ARMÁRIO COM PRATELEIRA EM PINTURA EPÓXI • PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS DE 2" - DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,45 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA: 0,40 CM E ALTURA: 0,80 M
ESCADA DE ALUMINIO DUPLA 5 DEGRAUS • CAPACIDADE DE CARGA: até 150 kg • DEGRAUS: 5 • ALTURA ABERTA APROXIMADA: 159 cm • ALTURA DO PATAMAR APROXIMADA: 113 cm • ALTURA FECHADA APROXIMADA: 168 cm • POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMÍNIO COM ARTICULAÇÃO LATERAL, BARRA INFERIOR TRASEIRA DE REFORÇO DA ESTRUTURA, REFORÇO DO DEGRAU TRAZEIRO, BARRA INFERIOR TRASEIRA DE REFORÇO DA ESTRUTURA. • SAPATAS DUPLAS DE BORRACHA E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES.
CADEIRA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE • MEDIDAS APROXIMADAS • ENCOSTO: 49 CM (LARGURA) X 66 CM (ALTURA) - ÁREA ÚTIL • APOIO DE CABEÇA: 49 CM (LARGURA) X 24 CM (ALTURA) • ASSENTO: 49 CM (L) X 46,5 CM (P) - ÁREA ÚTIL • LARGURA TOTAL (BRAÇO A BRAÇO): 62 CM • PROFUNDIDADE TOTAL: 76 CM • ESPESSURA DO ASSENTO: 6,0 CM

- **ESPESSURA DO ENCOSTO:** 6,0 CM
 - **ALTURA DO ASSENTO:**
 - MÍNIMA: 45 CM (DO PISO AO TOPO DO ASSENTO)
 - MÁXIMA: 55 CM (DO PISO AO TOPO DO ASSENTO)
 - TODA REVESTIDA EM TECIDO COURVIN PRETO
 - COM BRAÇOS FIXOS EM AÇO PRETO
 - BASE GIRATÓRIA EM METAL/AÇO COM CHAPA INJETADA
 - RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON PRETO
- ATÉ 120 KG.

MESA RETANGULAR

- CONFECCIONADA EM MDF
 - COM TAMPO 25MM DE ESPESSURA
 - COM BORDA FITADA EM 2 MM
 - PÉS QUADRO METÁLICOS COM SAPATAS REGULÁVEIS
 - MEDIDAS: 140X70X74 CM CXLXA
 - PÉS E ESTRUTURA CONFECCIONADOS EM AÇO, COR PRETO
- COR TAMPO: CARVALHO NATURAL

GAZEBO

- DOBRÁVEL
- 3X3X2,5 METROS (CXLXA)
- TECIDO EM POLISTER COM PROTEÇÃO UV +50 E IMPERMEÁVEL
- ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO ARTICULADA
- COM BOLSA PARA TRANSPORTE
- COR AZUL
- COM KIT DE FIXAÇÃO NO SOLO
- COM VELCRO INTERNO
- MONTAGEM FÁCIL
- PESO APROXIMADO: 10KG.

CHALEIRA ELÉTRICA 110 V

- MATERIAL: INOX E PLÁSTICO
- CAPACIDADE MÍNIMA: 1,8 LITROS
- COM BASE REMOVÍVEL
- ALÇA COM ISOLAMENTO TÉRMICO
- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FERVER

- TIPO DE TOMADA: 10A
- POTÊNCIA 1200W
- VOLTAGEM 127 V

ESTANTE DE AÇO PARA CAIXA ARQUIVO

- ESTANTES METÁLICAS, PARA ACONDICIONAMENTO DE CAIXAS ARQUIVO.
- PINTURA EPÓXI NA COR CINZA.
- CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO.
- COLUNAS EM CHAPA 14".
- 07 BANDEJAS POR ESTANTE EM CHAPA 22, REGULÁVEIS, COM REFORÇO E CAPACIDADE DE 25 KG POR BANDEJA
- DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 2430 MM; COMPRIMENTO 940 MM; LARGURA 460 MM
- REFORÇO EM X DE FUNDO COM 02 UNIDADES POR ESTANTE.

PALETE EM PP OU PEAD

- CAPACIDADE ESTÁTICA DE ATÉ 3000 KG
- CAPACIDADE DINÂMICA DE ATÉ 1500 KG
- 9 SAPATAS
- SUPERFÍCIE LISA OU VAZADA
- 1,00 M X 1,20 M

FRIGOBAR 110V

- CAPACIDADE APROXIMADA: 115 LITROS
- UMA PORTA
- COR: BRANCO
- CORRENTE (A): 1A
- FREQUÊNCIA (HZ): 60HZ
- GÁS REFRIGERANTE: R600A (32G)
- MEDIDAS APROXIMADAS (LXAXP/CM): 48 X 84 X 50CM
- PESO LÍQUIDO APROXIMADO(KG): 28KG
- PORTA REVERSÍVEL: SIM
- POTÊNCIA: 70W
- PRATELEIRAS REGULÁVEIS: SIM
- REFRIGERAÇÃO POR: COMPRESSOR
- VOLTAGEM: 110V
- TIPO DE DEGELO: MANUAL

MICRO-ONDAS 110V 31 LITROS

MEDIDAS APROXIMADAS

- ALTURA: 35CM
- LARGURA: 55CM
- PROFUNDIDADE 45CM
- PESO: 15KG
- COR: BRANCO

	• CAPACIDADE: 31 LITROS • DE BANCADA • 1600 W DE PROTÊNCIA
19	SERRA DE CORTE RÁPIDO POLICORTE 14 POL. 1800W • INFORMAÇÕES APROXIMADAS • POTÊNCIA: 1.800 W • DIÂMETRO DO DISCO: 14 POL - 355 MM • PARA DISCO COM FURO DE: 1 POL - 25,4 MM • CAPACIDADE DE CORTE 90º: 130 MM • CAPACIDADE DE CORTE COM MORSA EM 45º: 130 MM • ROTAÇÕES POR MINUTO (RPM): 3.800/MIN • TENSÃO: 110V • FREQUÊNCIA: 50/60 HZ • PESO: 16,5 KG • USO PROFISSIONAL • CORTE DE 45 A 90 GRAUS • COM BOTÃO DE TRAVAMENTO • CLASSE II DE PROTEÇÃO • BASE DE AÇO ACOMPANHA 01 - DISCO DE CORTE 01 - MANUAL 01 - CHAVE PARA SOLTAR O DISCO
20	CARRINHO DE MÃO PARA CARGAS • COM PNEU E CAMARA DE AR • DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA BASE: 280MM LARGURA EIXO À EIXO: 580MM ALTURA: 1400MM CARGA MÍNIMA: 300 KG CARGA MÁXIMA: 350KG TIPO DE PNEU: PNEUMÁTICO/CÂMARA DE AR

Ribeirão Preto, 27 de agosto de 2025.

Guilherme Andrade de Britto
Gerente Administrativo
Fundação Hospital Santa Lydia

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação Hospital Santa Lydia

Pregão n.º 90012/2026.

Processo: 170/2025.

2.1 Objeto: Aquisição de mobiliários, ferramentas e eletrodomésticos de diversas áreas, conforme especificações e condições técnicas estabelecidas neste instrumento para a Fundação Hospital Santa Lydia.

A empresa (xxxxxx), estabelecida na Rua (xxxxxx), n.º (xxxxxx), na cidade de (xxxxxx), inscrita no CNPJ sob n.º (xxxxxx), propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital de licitação supra e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

a) Ampla participação

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LONGARINA COM 4 LUGARES	481001	75		
2	SOFÁ CAMA PARA ACOMPANHANTES	277258	30		

b) Participação exclusiva ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CADEIRA PALITO	100		
4	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	55		
5	CADEIRA RODÍZIO COM BRAÇO	75		
6	CADEIRA CAIXA ALTA	25		
7	CADEIRA UNIVERSITÁRIA - AUDITÓRIO	80		
8	CONTÊINER DE LIXO DE 1000L	06		
9	MESA CABECEIRA FECHADA	80		
10	ESCADA ALUMÍNIO DUPLA 5 DEGRAUS	05		
11	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	07		

12	MESA 140 C X 60 L X 74 A CM	12		
13	GAZEBO	02		
14	CHALEIRA ELÉTRICA	20		
15	ESTANTE DE AÇO PARA CAIXA ARQUIVO	60		
16	PALETE EM POLIPROPILENO	20		
17	FRIGOBAR DUPLEX	01		
18	MICROONDAS 110V	01		
19	SERRA DE CORTE RÁPIDO POLICORTE	01		
20	CARRINHO DE MÃO PARA CARGAS	04		

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Banco: (...) n.º (...) | Agência: (...) | CC: (...).

Declaro ciência e concordância com as condições de execução do objeto, conforme previsto no edital.

Local e data

Assinatura do responsável

Dados da Empresa, Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone e e-mail.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de **30 dias prorrogável por igual período**.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Fundação, permitida a negociação com a contratada.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.4 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio nº 121/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, por meio da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Salvo em situações extraordinárias e precedidas de autorização da contratante, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ***** (*****), perfazendo o valor total de R\$ ***** (*****).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os valores contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/**/202*.

7.2 Após o interregno de um ano, precedido de solicitação da CONTRATADA, os valores contratados serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

7.3 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Considerar-se-á como ato de livre vontade, ainda que tácito, a solicitação de renovação de contrato com manutenção ou redução do valor global, mesmo sem a aplicação do índice de correção nos termos dos itens 6.2 e 6.3, hipótese em que será vedada a aplicação retroativa ou prospectiva de reajustes não incidentes em exercícios anteriores ou ainda, pelo acúmulo de índices inflacionários quando expressa ou tacitamente, a CONTRATADA não o exigiu, mantendo-se no mais, a possibilidade de reajuste anual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8 Cientificar a Gerência Jurídica da Fundação Hospital Santa Lydia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

9.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

9.5 A CONTRATADA deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão da presente contratação.

9.6 A CONTRATADA é responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todos e quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, apresentando documentação quando exigida.

9.9 A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.10 A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da CONTRATANTE, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11 A CONTRATADA submeterá previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.12 A CONTRATADA na prestação de serviços acessória à entrega dos bens, não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a a multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

9.14. Não possuir em seus quadros administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

9.15. A CONTRATADA fornecerá endereço de e-mail bem como número de telefone vinculado ao aplicativo *whatsapp* ou outro semelhante, por meio do qual a contratante realizará comunicações formais e encaminhará notificações relacionadas à execução contratual, sendo obrigatório acusar o recebimento.

9.16. A CONTRATADA compromete-se a tomar conhecimento do Código de Conduta Ética da Fundação Hospital Santa Lydia (disponível no *site*

oficial da Fundação), aderindo às suas disposições e lhes dando fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 As condições de garantia de execução serão estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I – não acusar o recebimento das comunicações e notificações realizadas na forma do item 9.15.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato;

III - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FHSL e ao funcionamento dos serviços de assistência à saúde;

IV - dar causa à inexecução total do contrato;

V - deixar de entregar a documentação exigida pelo processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL;

VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da compra direta sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida pelo processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou execução do contrato;

X - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL;

XIII - praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

11.2 Serão aplicadas à CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I – advertência;

II – impedimento de licitar e contratar;

III – multa: por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 11.1 deste contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação direta e será aplicada ao responsável.

11.2.1 A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Fundação.

11.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a FHSL;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3 Todas as sanções previstas nos incisos I e II desta cláusula 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso III da mesma cláusula.

11.2.3.1 Antes da aplicação da sanção prevista no inciso III (multa) do caput da cláusula 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de cinco dias úteis contados da intimação, que será realizada por e-mail ou via aplicativo whatsapp ou outro semelhante.

11.2.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FHSL à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, que será realizada por e-mail ou via aplicativo whatsapp ou outro semelhante.

11.2.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista neste contrato.

11.2.4.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a FHSL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RPC-FHSL para as penalidades de impedimento de licitar e contratar.

11.2.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma da Lei 14.133/2021 e do RPC-FHSL.

11.2.7. Será considerada infração contratual grave, sujeita às sanções descritas no respectivo contrato, a não indicação de endereço de e-mail ou número de telefone vinculado ao aplicativo *whatsapp* ou outro semelhante para recebimento de comunicações e notificações expedidas pela contratante, bem como a não confirmação do seu recebimento.

11.2.8. Da intenção de aplicação de quaisquer penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, que será realizada pelo e-mail ou pelo aplicativo *whatsapp* ou outro semelhante previamente informados pelo fornecedor, sob pena incorrer nas sanções descritas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 58 do RPC-FHSL, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 59 e 60 do mesmo RPC-FHSL (artigos que tratam dos modos de extinção – unilateral, consensual, decisão 3º - e das consequências que pode acarretar sem prejuízo das sanções).

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUSTEIO

13.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas indiretas e do Convênio nº 121/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RPC-FHSL e demais normas e princípios gerais dos contratos aplicáveis às contratações com fundações públicas de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do RPC-FHSL.

15.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração no objeto do contrato, como a simples retificação do nome empresarial, alteração de endereço, dentre outras, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 56 do RPC-FHSL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no RPC-FHSL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 19 de março de 2026.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Cassia Amaro Batista de Santana
CPF/MF: 349.730.468-92

CONTRATADA

CNPJ/MF **.***.***/0001-**
Representante
CPF/MF *****

Testemunhas:

1ª.

Nome:
CPF:

2ª.

Nome:
CPF:

ANEXO IV
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90012/2026. PROCESSO N.º: 170/2025. para **AMPLA PARTICIPAÇÃO (Lote/item 01 e 02) e PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP (Lote/item 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20. OBJETO: Aquisição de mobiliários, ferramentas e eletrodomésticos de diversas áreas, conforme especificações e condições técnicas estabelecidas neste instrumento para a Fundação Hospital Santa Lydia. VALOR ESTIMADO: R\$ 515.801,33 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e um reais e trinta e três centavos). DATA DA REALIZAÇÃO: **A sessão pública de processamento ocorrerá no dia 13/04/2026 e terá início às 09h00.** INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site <http://www.hospitalsantalydia.com.br>.**